



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13**

**LEI Nº 706 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2022, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a realização de obras no Parque de Exposições, a seguinte dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>02 – Prefeitura Municipal de Ferros</b>
<b>Unidade</b>	<b>13 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agropecuária</b>
<b>Sub-Unidade</b>	<b>10 – Departamento Meio Ambiente e Agropecuária</b>
<b>Função</b>	<b>20 - Agricultura</b>
<b>Subfunção</b>	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>
<b>Programa</b>	<b>0088 – Desenvolvimento Animal</b>
<b>Projeto/atividade</b>	<b>1303 – Construção/Ampliação Parque de Exposições</b>
<b>Elementos</b>	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º Inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13**

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º Inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 05 de setembro de 2022.

  
**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**